

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 1

AO PROJETO DE LEI Nº 213/2021

Dê-se ao §2º do Art. 5º do Projeto de Lei nº 213/2021 a seguinte redação:

§2º A multa administrativa de que trata o §1º deste artigo deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua notificação ou da decisão condenatória definitiva, em caso de interposição de recurso.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2021.

[Handwritten Signature]
Vereador Irlan Melo
Relator

Proposição Originária de
Decisão da Comissão
Relativa ao(a)

PROJETO DE LEI

Nº 213 / 2021

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em 23/11/21
[Handwritten Signature]
Responsável pela distribuição

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM 24/11/21
[Handwritten Signature]
Responsável pela distribuição